

REGULAMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO 02/2017

1 - Objetivo

O estágio objetiva oportunizar situações de aprendizagem no ambiente de trabalho para a complementação da preparação profissional do aluno, atendendo ao critério da compatibilidade com a natureza e os projetos pedagógicos dos cursos de nível superior, de educação profissional, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2 – Cadastro de reserva de estagiários

2.1- O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta por análise documental e avaliação de currículo, e a segunda composta por entrevista.

2.2 - O Sanep manterá cadastro de alunos aptos a estagiarem, classificados por curso, na ordem decrescente das maiores médias de notas.

2.3 - Estarão aptos a estagiar estudantes que atenderem os seguintes requisitos:

a) estar frequentando curso superior em Biologia.

b) ter concluído todas as disciplinas do primeiro semestre ou do primeiro ano do respectivo curso.

c) não ter cumprido estágio relativo ao mesmo curso na Administração Direta ou Indireta do Município de Pelotas em período superior à 18 (dezoito) meses.

2.4 - Todos os candidatos que cumprirem os requisitos do item anterior comporão a lista de espera e serão chamados pela ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Autarquia.

3 - Critérios de classificação

3.1 – O processo seletivo constitui-se de análise da média geral das disciplinas do curso solicitado, obtido no último semestre concluído pelo estudante em caráter classificatório.

3.2 - Serão classificados, na ordem decrescente de maiores notas.

3.3 - Como critério de desempate entre os candidatos será priorizado:

a) o estudante que estiver no período mais avançado do curso;

- b) o estudante de maior idade;
- c) o sorteio.

3.4 - A publicação da relação dos estudantes classificados, na ordem decrescente da média geral de notas, far-se-á por publicação no Quadro Mural da Autarquia, no saguão do prédio da Rua Félix da Cunha N.º653 e no *site* www.pelotas.rs.gov.br/sanep/.

4 - Condições para inscrição no cadastro de estagiário

4.1 - Poderá inscrever-se no cadastro de reserva de estagiário, o aluno regularmente matriculado em curso superior que já tenha sido aprovado em todas as disciplinas do primeiro ano ou do primeiro semestre do respectivo curso.

4.2 - As inscrições serão efetuadas pela internet, no *site* oficial da Autarquia.

4.3 - Efetuada a inscrição, o candidato deverá, no período de 20 de setembro de 2017 a 25 de setembro 2017, entregar no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Captação e Desenvolvimento do Sanep, a seguinte documentação:

- a) comprovante de inscrição;
- b) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
- c) comprovante de matrícula na instituição de ensino;
- d) comprovante de frequência;
- e) histórico acadêmico;
- f) grade curricular do curso.

5 – Dos Estudantes Portadores de Necessidades Especiais

5.1 - Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para a vaga na área/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadores e a estes candidatos serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, em consonância da Lei Federal 11.788/2008.

5.2. – Essa condição será comprovada mediante inspeção efetuada pelo serviço Médico do Sanep.

5.3 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

6 - Cargas horárias

6.1 - A jornada de atividade de estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

6.2 - É vedada a realização de atividades de estágio em horário de aulas do respectivo curso.

6.3 – o horário do estágio terá que ser compatível com a necessidade da Autarquia, caso contrário a vaga será destinada para o próximo classificado.

7 - Convocação

7.1 - A convocação do estudante para firmar termo de estágio dar-se-á na ordem decrescente de classificação, e far-se-á pelo correio eletrônico por *e-mail* informado pelo estudante e, na falta desse, por carta ao endereço domiciliar.

7.2 - É de responsabilidade do estudante manter atualizados os endereços informados.

7.3 - O estudante convocado para o preenchimento da vaga que não comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, perderá a vaga para o próximo da lista de classificação.

7.4 – Caso o estudante não deseje assumir de imediato a nomeação, poderá solicitar, inclusive via e-mail, passar para o final da lista de aprovados, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, podendo ser chamado só mais uma vez.

8 – Bolsa auxílio

8.1 - Ao aluno em estágio não obrigatório será concedida uma bolsa auxílio mensal no valor de 1 (um) salário mínimo nacional.

8.2 – O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

9 - Vigência do estágio

9.1 - O estágio terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não supere o total de 24 (vinte e quatro) meses, nem ultrapasse a data da conclusão do curso para o qual se realiza o estágio.

9.2 - Na hipótese de o estagiário já ter realizado estágio em outro ente ou órgão da Administração Municipal relativo ao mesmo curso, permitir-se-á o estágio até que se complete o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado o anterior e, desde que, não inferior a 6 (seis) meses.

10 - Recesso

A cada período de 12 (doze) meses de estágio, o estagiário gozará um período de recesso de 30 (trinta) dias, de preferência durante as férias escolares, que poderá ser fracionado em duas vezes, a critério da Administração. Na hipótese de estágio com período inferior a este prazo, o gozo do recesso será proporcional.

11 - Disposições finais

11.1 - O presente processo seletivo de estagiários terá validade de 2 (dois) anos após homologação do resultado pelo Diretor Presidente do Sanep, ou até que se esgote o número de alunos classificados.

11.2 - A violação do disposto neste regulamento implicará na extinção automática do estágio.

11.3 - Eventuais dúvidas e omissões deste regulamento serão dirimidas pelas disposições da lei N.º 11.778/08.

Pelotas, 13 de setembro de 2017

Carlos Maurício Talamini
Presidente da Comissão de Estágio